



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV
CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica previdenciária, voltada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, com vistas à implantação, manutenção, renovação e/ou progressão do nível de certificação institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orândia.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”, “c” e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de consultoria, com atuação técnica, estratégica e operacional, destinados a apoiar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orândia no atendimento integral ou parcial dos requisitos exigidos pelo Manual do Programa Pró-Gestão RPPS vigente, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

2.1 Descrição da solução a ser contratada

- a) Diagnóstico institucional e análise da situação atual do RPPS quanto ao nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS;
- b) Apoio técnico na elaboração de laudo de aderência e definição do nível pretendido;
- c) Orientação e suporte técnico para elaboração, revisão e atualização de normas internas, políticas, planos, regimentos, manuais e relatórios exigidos pelo Programa;
- d) Apoio técnico nas áreas de governança corporativa, controle interno, planejamento estratégico, gestão de pessoas, educação previdenciária, gestão atuarial, política de investimentos, transparência e segurança da informação;
- e) Capacitação e orientação técnica aos gestores, conselheiros e servidores envolvidos no processo;
- f) Acompanhamento da execução das ações necessárias à certificação, manutenção ou renovação do Pró-Gestão RPPS;
- g) Suporte técnico durante auditorias, quando aplicável.

2.2 Requisitos mínimos da contratação

- a) Comprovação de experiência da empresa na prestação de serviços de consultoria voltados a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- b) Disponibilização de equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado no Programa Pró-Gestão RPPS;



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV
CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

- c) Capacidade técnica para execução dos serviços conforme os normativos da Secretaria de Previdência;
- d) Compromisso com a entrega de relatórios técnicos, documentos e orientações compatíveis com o escopo contratado.

3. PRAZO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e a existência de interesse público.

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme plano de trabalho e cronograma a serem definidos em conjunto com a Administração, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, de acordo com a natureza das atividades.

4.1 Forma de execução

- a) Reunião inicial para alinhamento do escopo, definição de cronograma e responsabilidades;
- b) Levantamento e análise documental;
- c) Elaboração, revisão e adequação de documentos e instrumentos exigidos pelo Pró-Gestão RPPS;
- d) Orientações técnicas e capacitações;
- e) Reuniões periódicas de acompanhamento;
- f) Emissão de relatórios técnicos sobre a execução dos serviços.

4.2 Local e condições de execução

Os serviços presenciais, quando necessários, serão realizados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, em dias e horários previamente acordados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas;



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV
CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

- d) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado;
- e) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Designar servidor ou comissão para gestão e fiscalização contratual.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, bem como a necessidade de atendimento célere às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para atendimento às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS, cujos requisitos demandam conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação integrada em diversas áreas da gestão previdenciária.

A ausência de consultoria especializada pode comprometer o atendimento aos normativos vigentes, aumentar riscos institucionais e dificultar a manutenção ou obtenção da certificação, motivo pelo qual a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público.